

LEI N° 2349/2002

DE 02 DE ABRIL DE 2002.

ACRESCENTA ITENS AO ART. 8º E QUADRO I, PARTE INTEGRANTE DA PRANCHA Nº 3, DA LEI MUNICIPAL 1.118/91 QUE “DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ JOCEMIR ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta itens ao art. 8º e Quadro I, parte integrante da Prancha nº 3, da Lei Municipal 1.118/91 que “Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano da sede o município de Giruá e dá outras providências”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os usos incentivados, permissíveis e proibidos, segundo as diversas zonas são estabelecidos no quadro 1, adotando-se as seguintes definições: (NR)

HABITAÇÃO:.....

HABITAÇÃO E ALOJAMENTO I:.....

HABITAÇÃO E ALOJAMENTO II:.....

COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAIS:.....

COMÉRCIO VAREJISTA I:.....

COMÉRCIO VAREJISTA II:.....

COMÉRCIO ATACADISTA I:.....

COMÉRCIO ATACADISTA II:.....

COMÉRCIO ATACADISTA III:.....

DEPÓSITO I:.....

DEPÓSITO II:.....

SERVIÇO I:.....

SERVIÇO II:.....

SERVIÇO III:.....

SERVIÇO IV:.....

SERVIÇO V:.....

SERVIÇO VI:.....

SERVIÇO VII:.....

OFICINA I:.....

OFICINA II:.....

INDUSTRIA I:.....

INDUSTRIA II:.....
INDUSTRIA III:.....

TURISMO I: Garagens de veículos de transportes ligados ao turismo.

TURISMO II: Estabelecimentos ligados ao turismo tais como: agências, centro de informações e casas de câmbio.

Art. 2º - Fica alterado o Quadro I, parte integrante da Prancha nº 3.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal 1.118/91 continuam com validade e em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE ABRIL DE 2002, 47º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

JOSÉ JOCEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. Maristela de Fátima W. Klug
Secretária de Administração